
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 48

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para contrair operações de crédito

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica o Senhor Presidente Municipal de Igarapé-Miri autorizado a contrair um empréstimo, até o limite de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), com qualquer estabelecimento bancário existente na Capital deste Estado ou com a Caixa Econômica Federal, cujo valor será empregado exclusivamente e sob pena de responsabilidade do gestor, a ser apurada pela Câmara Municipal local, na melhoria dos serviços de luz e força da sede Municipal e na pavimentação de ruas da mesma.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Benedito Carvalho
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOE Nº 19.065, DE 16 DE JUNHO DE 1959.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**